



NOTA TÉCNICA CE 003/2025

**PROCESSO:** CE 003/2025  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 1, NA RUA PROJETADA, S/N, RESIDENCIAL URUPIARA, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, REFERENTE AO TERMO DE Nº 3984/2013 ASSINADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (FNDE).  
**INTERESSADO:** COPEL/PMA  
**EMPRESA:** DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**CNPJ:** 07.546.061/0001-06  
**ENDEREÇO:** PRAÇA CAZUZA MACHADO, Nº 03, 01 ANDAR, SALA 02, CENTRO, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, BAHIA.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitação (COPEL/PMA), procedeu-se à análise da proposta apresentada pela empresa DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, arrematante no certame em epígrafe, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 1, NA RUA PROJETADA, S/N, RESIDENCIAL URUPIARA, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, REFERENTE AO TERMO DE Nº 3984/2013 ASSINADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (FNDE).  
O valor da proposta apresentada foi de R\$ 4.268.067,72; frente ao valor de referência estimado pela Administração Pública no montante de R\$ 5.690.756,97.

2. ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

Consoante o disposto no artigo 59, inciso V, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o previsto no item 9.8 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, o qual dispõe em licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores inferiores a 75% do valor estimado pela Administração.  
Esse critério também está expressamente previsto no item 9.8 do Edital da Concorrência

Valor proposto pela empresa: R\$ 4.268.067,72;



Desconto aplicado em relação ao valor de referência: 25.00%

### 3. ANÁLISE DA PROPOSTA

No âmbito do Processo Licitatório, referente a Concorrência de nº 003/2025 identificamos que os valores apresentados pela empresa DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, apresentam acenhuados percentuais de desconto para os itens:

- 1.3- Entrada de Energia Elétrica

Desconto de:  
37,03%

- 1.4- Ligação Provisória de Energia Elétrica

Desconto de: 26,83%

- 1.5- Instalação Provisória de Água

Desconto de: 40,83%

- 1.6- Instalação Provisória de Esgoto

Desconto de: 39,58%

- 1.9- Barracão Provisório para Depósito

Desconto de: 35,97%

- 1.12- Limpeza de Terreno

Desconto de:

59,51%

Esses itens apresentam significativos descontos em relação aos preços de referência,





destoando dos parâmetros usualmente praticados no mercado.

Após as análises das composições dos itens apresentados acima, verificou-se a alteração dos coeficientes de mão-de-obra referência adotados no SEINFRA, bem como da alteração dos preços praticados pelas tabelas de referência.

Conforme publicado no edital de concorrência nº 003/2025 no item 9.4, a proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto. (SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO).

Diante do exposto, é legal e tecnicamente justificável a desclassificação da proposta apresentada pela empresa DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por ter alterado indevidamente os coeficientes de composição de mão de obra, especialmente a quantidade de horas-homens trabalhadas, em afronta aos parâmetros estabelecidos no edital e nas referências oficiais (SEINFRA), sem apresentação de justificativas técnicas aceitas pela comissão de licitação.

Tal conduta caracteriza prática vedada pelo ordenamento jurídico e jurisprudência consolidada do TCU, enquadrando-se no que se denomina "jogo de planilhas", sendo passível de desclassificação com base na Lei nº 14.133/2021, nos termos do seu art. 59, II, c/c art. 127, além dos princípios da isonomia, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Alagoinhas/BA, 23 de MAIO de 2025

**Luane Santos Santana**  
**Gerente de Orçamento**  
**Matrícula: 194522**